mensais;
b) Vencimento do Secretário-Contador - Cr$ 60,00 mensais;
c) Vencimento do Coletor-Tesoureiro - Cr$ 50,00 mensais.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito, fica o mesmo Poder autorizado a utilizar o saldo da real economia proveniente de exercícios anteriores;

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de Maio do ano de 1965.

(as.) Vicente de Souza Neiva.
(as.) Manoelza Rodrigues de Neiva.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

Lei nº 11/65, de 3 de novembro de 1965

(Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial na quantia de

J. R. Mendonça

y/ Ribeiro.

Cr$ 100.000 e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Ca- ... decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício, até a garantia de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

Art. 2º — O crédito acima se destina à aquisição, para o Grupo Escolar local, de uma fanfarra composta de um bumbo, dois taróis e um tambor e, inclusive, uma bandeira nacional;

Art. 3º — Para ocorrer com as despesas decorrentes do artigo 1º, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão do saldo de Real economia proveniente do exercício anterior;

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura